ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2022

ALTERA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2018, NO TOCANTE ÀS AUSÊNCIAS DECORRENTES DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19, BEM COMO OUTROS EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS

RAFAEL JOSÉ FRABETTI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Considerando a necessidade de se regulamentar o sistema de promoção horizontal, conforme disposto no artigo 46 da Lei Municipal n° 2.680/91;

Considerando o que dispõe o artigo 235 da Lei Municipal n° 2.680/91, que dispõe sobre regime jurídico único dos servidores públicos do município de Garça;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica incluído o § 3º ao artigo 5º do Ato da Presidência nº 12/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** [...]*

...

***§ 3º** As faltas, ausências e licenças previstas nos incisos do caput deste artigo não serão computadas quando decorrentes de medidas para o enfrentamento à Covid-19, ou quando decorrentes de situações de guerra, emergência epidemiológica, convulsão social, calamidade pública ou colapso do sistema de transportes."*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de novembro de 2022.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro